

AVISO CGJ nº 1208/2013

O **Desembargador VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais (CODJERJ, art. 44, inciso XX), considerando a edição da Lei Estadual nº 6.502, de 16 de agosto de 2013, que entrará em vigor em 15/10/2013, e o decidido no processo administrativo nº 2013-153988, **AVISA** aos Srs. Delegatários, Titulares, Responsáveis pelo Expediente e Interventores dos Serviços Extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro, com atribuição notarial, que deverão afixar, em local visível e de maior circulação de pessoas, cartaz ou aviso contendo informação sobre o direito de realizar separação e divórcio consensuais, além de inventário e partilha de bens, por meio de escritura pública, na forma da Lei nº 11.441/2007 e da Resolução CNJ nº 35/2007.

O referido cartaz ou aviso deverá ser confeccionado, em papel A-4, com letra tipo arial, tamanho 18, no mínimo, conforme Modelo que segue em anexo ao presente Aviso, o qual deverá, também, ser disponibilizado no sítio eletrônico do Serviço.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2013.

Desembargador VALMIR DE OLIVEIRA SILVA
Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I

AVISO

TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 6.502, DE 16/08/2013, E DO AVISO CGJ Nº -----/2013, INFORMAMOS AO PÚBLICO EM GERAL, NA FORMA DA LEI Nº 11.441/2007 E DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 35/2007, QUE:

- A SEPARAÇÃO E O DIVÓRCIO CONSENSUAIS PODEM SER FEITOS, NÃO HAVENDO FILHOS MENORES OU INCAPAZES, POR MEIO DE ESCRITURA PÚBLICA.

- NÃO HAVENDO TESTAMENTO OU INTERESSADO INCAPAZ, O INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO, PODEM SER FEITOS POR ESCRITURA PÚBLICA, QUE SERÁ TÍTULO HÁBIL PARA O REGISTRO IMOBILIÁRIO.

O PRESENTE AVISO E A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LAVRATURA DOS ATOS ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADOS NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTES SERVIÇO, NO SEGUINTE ENDEREÇO: -----.

RIO DE JANEIRO, ----- DE ----- 2013.
TABELIÃO

***REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM OMISSÃO, DJERJ DE 10/10/2013.**

Atos e Despachos dos Juizes Auxiliares - CGJ

id: 1705462

Processo: 2013- 025993
Assunto: DISTRIBUIÇÃO FORA DO PRAZO
CAPITAL 11 OF DE NOTAS
JANE SUELI DE ALMEIDA MACIEL

DECISÃO

Trata-se de comunicação de distribuição fora do prazo de Testamento Público lavrado pelo Cartório do 11º Ofício de Notas da Comarca da Capital, no Livro 2604, às fls. 188/189, em 13/10/1994.

A manifestação da Divisão de Custas e Informações, às fls. 42, sugere a distribuição a destempo do ato, tendo em vista a inexistência de pendências, ressalvando a inaplicabilidade da multa, tendo em vista que o responsável pela prática do ato encontra-se aposentado desde 01/02/2006.

É o relatório.

Acolho a sugestão ofertada pela DICIN e, por conseguinte, DETERMINO a distribuição a destempo do Testamento Público lavrado pelo Cartório do 11º Ofício de Notas da Comarca da Capital, no Livro 2604, às fls. 188/189, em 13/10/1994. Deixo de aplicar a multa considerando que o responsável pela prática do ato encontra-se afastado do Serviço Público há mais de 5 anos.

Retornem os autos à DICIN para a remessa das Notas ao Distribuidor e demais providências.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2013.

RAFAEL ESTRELA NÓBREGA
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

id: 1705463

Processo: 2013-102784
Assunto: ALIENAÇÃO DE FRAÇÕES DE IMÓVEL. FORMAÇÃO DE CONDOMÍNIO. CONSULTA
NOVA FRIBURGO 01 OF DE JUSTIÇA
MARCELO BRAUNE